



Contrato nº045/2021
Pregão Registro de Preço nº 004/2021
Processo n.º 004/2021

Contrato que entre si celebram entre o **MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO DE FUNDOS E OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **W.S. CONSTRUTORA EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ: 24.478.013/0001-39**, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão, sala 03, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. WILSON DA SILVA BOTELHO**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade **319.737 SSP/TO e CPF: 973.825.071-49** residente e domiciliado na Av. João Vitorio, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN COMBINADO	TOTAL
I	10	rl	Fio 2,5 mm	Megraton	R\$ 250,00	2.500,00

Nereu Fontes da Luz

Wilson



2	4	rl	Fio 4,00mm	Megraton	R\$ 399,00	1.596,00
3	2	rl	Fio 6,00 mm	Megraton	R\$ 596,00	1.192,00
4	40	un	Tomada 10a	Ilumi	R\$ 11,85	474,00
5	13	un	Tomada 20a	ilumi	R\$ 13,90	180,70
6	20	un	Lâmpadas 45 w	Taschibras	R\$ 64,00	1.280,00
7	70	un	Lâmpadas 20 w	Liegi	R\$ 14,90	1.043,00
8	40	un	Interruptor 1 tecla	Ilumi	R\$ 10,90	436,00
9	20	un	Interruptor + tomada	Ilumi	R\$ 13,90	278,00
10	20	un	Tintas semi-brilho	Polo	R\$ 195,00	3.900,00
11	15	un	Selador 16 lt	Polo	R\$ 83,00	1.245,00
12	15	un	Tinta piso	Polo	R\$ 179,00	2.685,00
13	15	un	Porta 80x120	Ramassol	R\$ 279,00	4.185,00
14	20	un	Porta 60x120	Ramassol	R\$ 279,00	5.580,00
15	36	un	Janela venez. 1.00x1.00	Ramassol	R\$ 255,00	9.180,00
16	15	un	Caixa descarga	Astra	R\$ 41,00	615,00
17	10	un	Vaso simples	Omix	R\$ 175,00	1.750,00
18	2	un	Vaso acoplado	Omix	R\$ 423,00	846,00
19	8	un	Lavatório branco	Omix	R\$ 105,00	840,00
20	8	un	Coluna lavatório branco	Omix	R\$ 88,00	704,00
21	5	un	Tanque 2 bc cimento	Gramitins	R\$ 119,00	595,00
22	8	un	Boia para caixa d'água	Vigua	R\$ 10,50	84,00
23	8	un	Pino macho 20a	Tramontina	R\$ 7,90	63,20
24	9	un	Pino fêmea	Tramontina	R\$ 4,90	44,10
25	9	un	Pneu para carrinho de Mão	Levorin	R\$ 29,00	261,00
26	9	un	Camara de ar para carrinho de mão	Levorin	R\$ 24,00	216,00
27	35	un	Adesivo PVC p/ tubos 75g	Brascola	R\$ 5,90	206,50

Albuquerque

Wils



28	25	un	Joelho 50 sold.	Tigre	R\$ 4,40	110,00
29	25	un	Luva latex	Tigre	R\$ 7,90	197,50
30	8	un	Djuntor 30	Legrand	R\$ 12,90	103,20
31	8	un	Djuntor 10	Legrand	R\$ 12,90	103,20
32	8	un	Djuntor 20	Legrand	R\$ 12,90	103,20
33	8	un	Djuntor 16	Legrand	R\$ 12,90	103,20
34	16	un	Engate 60 cm	Kroma	R\$ 4,90	78,40
35	16	un	Engate 40 cm	Kroma	R\$ 4,80	76,80
36	24	un	Cola tomada PVC 50 mm 3/4	Kroma	R\$ 14,90	357,60
37	24	un	Cola tomada PVC 60 mm 3/4	Kroma	R\$ 14,90	357,60
38	1	un	Trena 50 mt	Kala	R\$ 55,00	55,00
39	1	un	Trena 30 mt	Kala	R\$ 45,00	45,00
40	1	un	Trena 20 mt	Kala	R\$ 36,00	36,00
41	6	un	Trena 5 mt	Kala	R\$ 17,00	102,00
42	30	un	Lixa ferro	3 M	R\$ 2,90	87,00
43	30	un	Lixa madeira	3 M	R\$ 2,90	87,00
44	30	un	Lixa massa	3 M	R\$ 2,90	87,00
45	10	un	Régua alumínio	Novo Horizonte	R\$ 29,50	295,00
46	123	un	Massa escorrida	Polo	R\$ 24,90	3.062,70
47	50	un	Massa acilica	Polo	R\$ 44,00	2.200,00
49	15	un	Joelho 100	Tigre	R\$ 7,90	118,50
50	15	un	Cano 100 mm	Tigre	R\$ 104,00	1.560,00
51	15	un	Joelho 40 esgoto	Tigre	R\$ 2,40	36,00
52	25	un	Canaleta 2 m	Radial	R\$ 6,90	172,50
53	28	un	Vitro banheiro 60x40	Ramasol	R\$ 74,00	2.072,00
54	7	un	Caixa d'água 1000 lt	Fortlev	R\$ 660,00	4.620,00

Alves

Wick



55	15	un	Caixa d'água 500 lt	Fortlev	R\$ 380,00	5.700,00
56	15	un	Caixa d'água 310 lt	Fortlev	R\$ 270,00	4.050,00
57	40	un	Telha 2.44x50	Braslit	R\$ 26,50	1.060,00
58	45	un	Telha 3.66x1.10	Braslit	R\$ 153,00	6.885,00
59	250	un	Parafuso de telha	Gedal	R\$ 1,00	250,00
60	6	un	Pia fibra 1,20	Dura Fort	R\$ 159,00	954,00
61	6	un	Pia fibra 1.50	Dura Fort	R\$ 179,00	1.074,00
62	6	un	Tanque fibra 3 bc	Dura Fort	R\$ 248,00	1.488,00
63	2	un	Tanque fibra 2 bc	Dura Fort	R\$ 178,00	356,00
64	7	un	Pia 1,20 de cimento	Dura Fort	R\$ 118,00	826,00
65	63	MT	Areia	Grossa	R\$ 100,00	6.300,00
66	63	MT	Areia	Fina	R\$ 120,00	7.560,00
67	1	UND	Arco para segueta	Krona	R\$ 29,00	29,00
68	6	KG	Arame recozido nº 16	Gerdal	R\$ 24,00	144,00
69	6	KG	Arame recozido nº 14	Gerdal	R\$ 24,00	144,00
70	37	PC	Argamassa	Cola max	R\$ 13,00	481,00
71	145	UND	Arribite para calha g	Rebifex	R\$ 0,20	29,00
72	145	UND	Arribite para calha p	Rebifex	R\$ 0,20	29,00
73	30	UND	Adaptador p/ mangueira 3/4	Krona	R\$ 2,90	87,00
74	25	UND	Adesivo pvc para tubos 17g	Polytubes	R\$ 3,40	85,00
75	6	UND	Abraçadeira 50-63	Krona	R\$ 2,90	17,40
76	12	UND	Balde p/ concreto 10 lts	Worker	R\$ 16,50	198,00
77	7	UND	Botina de segurança	Worker	R\$ 59,00	413,00
78	15	MT	Brita	Nº 0	R\$ 165,00	2.475,00
79	15	MT	Brita	Nº 1	R\$ 165,00	2.475,00
80	12	UND	Brocha quadrada	Altas	R\$ 9,90	118,80

Alves

W



81	1	UND	Broca 1/2 para madeira	Desmar	R\$ 24,00	24,00
82	1	UND	Broca 5/16 para madeira	Desmar	R\$ 19,00	19,00
83	1	UND	Broca 3/8 para madeira	Desmar	R\$ 27,00	27,00
84	1	UND	Broca 1/2 para concreto	Desmar	R\$ 24,00	24,00
85	1	UND	Broca 5/16 para concreto	Desmar	R\$ 17,50	17,50
86	1	UND	Broca 3/8 para concreto	Desmar	R\$ 19,00	19,00
87	1	UND	Broca para concreto 6mm	Desmar	R\$ 9,00	9,00
88	1	UND	Broca para concreto 8mm	Desmar	R\$ 13,00	13,00
89	1	UND	Broca de aço 4mm	Desmar	R\$ 8,50	8,50
90	5	UND	Bucha red 25-20	Krona	R\$ 1,20	6,00
91	6	UND	Carrinho de mão	Maestro master	R\$ 190,00	1.140,00
92	1	UND	Cavadeira	Tramotina	R\$ 99,00	99,00
93	10	BR	Cano soldavel 50mm	Tigre	R\$ 109,00	1.090,00
94	30	BR	Cano soldavel 25mm	Tigre	R\$ 27,50	825,00
96	130	SC	Cal de 5kg	Formoso	R\$ 14,00	1.820,00
97	1	UND	Chibanca	Tramotina	R\$ 89,00	89,00
98	10	UND	Cadeado 40	Gold	R\$ 29,00	290,00
99	10	UND	Contoneira	Thamson	R\$ 14,00	140,00
100	6	UND	Cola de silicone 350g	Tek bond	R\$ 19,00	114,00
101	1	UND	Colher de pedreiro	Pacelta	R\$ 29,00	29,00
102	350	SC	Cimento	Goiás	R\$ 38,00	13.300,00
103	6	UND	Dobradiça para porta	Silvana	R\$ 7,50	45,00
104	6	UND	Disco de corte ferro	Kala	R\$ 7,50	45,00
105	6	UND	Disco de poliarte	Kala	R\$ 15,00	90,00
106	6	UND	Disco de maquina para ceramica	Kala	R\$ 17,50	105,00
107	6	UND	Disco de maquina para madeira	Kala	R\$ 17,50	105,00

Nota para...

W...



108	6	UND	Desempenadeira pvc lisa	Cortag	R\$ 19,50	117,00
109	6	UND	Desempenadeira pvc estriada	Cortag	R\$ 19,50	117,00
110	6	UND	Enxada	Tramotina	R\$ 29,00	174,00
111	30	UND	Fita isolante 10m	Thompson	R\$ 5,90	177,00
112	15	BR	Ferro 6.3	Gerdau	R\$ 39,00	585,00
113	15	BR	Ferro 4.2 m	Gerdau	R\$ 19,00	285,00
114	25	BR	Ferro 5/16	Gerdau	R\$ 59,00	1.475,00
115	4	BR	Ferro 3/8	Gerdau	R\$ 84,00	336,00
116	13	UND	Fechadura para porta	3f	R\$ 54,00	702,00
117	7	UND	Foice	Tramotina	R\$ 29,00	203,00
118	15	UND	Fita creep 48x50	3m	R\$ 12,50	187,50
119	12	UND	Folha de cegueta	Starret	R\$ 11,50	138,00
120	3	RL	Fio 10mm	Megatron	R\$ 119,00	357,00
121	18	UND	Imperkal 1lt	Imperkal	R\$ 10,50	189,00
122	10	UND	Joelho 50 soldavel	Krona	R\$ 4,90	49,00
123	14	UND	Joelho 25 mm	Krona	R\$ 1,90	26,60
124	13	UND	Joelho 25/ 3/4	Kroana	R\$ 2,40	31,20
125	10	UND	Lima chata p/ enxada	Kef	R\$ 16,90	169,00
126	11	UND	Linha pedreiro 100m	Arcovia	R\$ 7,90	86,90
127	7	UND	Lapis para carpinteiro	Faber castell	R\$ 2,90	20,30
128	13	PR	Luva de couro	Worker	R\$ 16,00	208,00
129	33	PR	Luva de tecido	Worker	R\$ 4,90	161,70
130	92	MT	Lona preta 6x4m 100mts	Superpack	R\$ 6,90	634,80
131	92	MT	Lona preta 8x4m 100 mts	Superpack	R\$ 8,90	818,80
132	23	UND	Maderite 1.10x1.20	Resinado comadeira	R\$ 129,00	2.967,00
133	23	UND	Maderite 1.10x1.20	Comum comadeira	R\$ 79,00	1.817,00
134	10	RL	Mangueira preta 1/2 100mt	Aliança	R\$ 129,00	1.290,00

Handwritten signature

Handwritten signature



135	165	MT	Mangueira corrugada 3/4	Liege	R\$ 1,90	313,50
136	10	RL	Magueire preta 3/4 100mt	Aliança	R\$ 190,00	1.900,00
137	15	UND	Cilindro de fechadura	3f	R\$ 20,00	300,00
138	1	UND	Picareta	Mamfort	R\$ 89,00	89,00
139	275	UND	Parafuso para telha	Gerdau	R\$ 0,90	247,50
140	65	UND	Pingadeira	Comum	R\$ 24,00	1.560,00
141	13	KG	Prego 15x15	Gerdau	R\$ 18,50	240,50
142	13	KG	Prego 18x30	Gerdau	R\$ 18,50	240,50
143	13	KG	Prego 19x36	Gerdau	R\$ 18,50	240,50
144	13	KG	Prego 17x21	Gerdau	R\$ 18,50	240,50
145	13	KG	Prego 20x30	Gerdau	R\$ 18,50	240,50
146	5	UND	Pá	Tramotina	R\$ 29,00	145,00
147	5	UND	Cabo de pá	Manfort	R\$ 15,50	77,50
148	1	UND	Picola p/ cortar parede	São romão	R\$ 31,00	31,00
149	6	UND	Peneira grossa p/ areia	Worker	R\$ 24,00	144,00
150	6	UND	Peneira fina p/ areia	Worker	R\$ 24,00	144,00
151	16	BR	Suporte mao francesa 40 cm	Kala	R\$ 19,50	312,00
152	16	BR	Suporte mao francesa 20 cm	Kala	R\$ 14,50	232,00
153	8	UND	Pino plug macho	Tramotina	R\$ 6,50	52,00
154	14	UND	Rastel de ferro	Kala	R\$ 31,00	434,00
155	9	UND	Redução 50-25	Tigre	R\$ 2,90	26,10
156	10	UND	Registro 25 esfera	Krona	R\$ 13,90	139,00
157	6	UND	Padrao 7 mts	Tocantins	R\$ 890,00	5.340,00
158	6	UND	Padrao 5 mts	Tocantins	R\$ 690,00	4.140,00
159	155	MT	Corda 10mm	Colins	R\$ 1,90	294,50
160	155	MT	Corda 12mm	Colins	R\$ 2,90	449,50

Alves para Cruz

Wite



161	6	UND	Espatula	Tramontina	R\$ 9,90	59,40
162	35	UND	Te 25	Krona	R\$ 1,90	66,50
163	16	UND	Linha de pedreiro 50 mt	Worker	R\$ 4,90	78,40
164	1	UND	Chave torques	São romao	R\$ 34,00	34,00
165	70	UND	Lampada 9w	Golden	R\$ 12,50	875,00
166	13.000	UND	Tijolo 6 furos 10x14x24	Granito	R\$ 0,90	11.700,00
167	20.000	UND	Tijolo 8 furos 10x19x24	Granito	R\$ 1,20	24.000,00
168	1	UND	Escada aluminio	Kala	R\$ 159,00	159,00
169	7.500	UND	Telha	Plam	R\$ 1,20	9.000,00
170	30	UND	T de 50 soldavel	Tigre	R\$ 3,40	102,00
171	88	MT	Tabua da caixa d'agua	Tigre	R\$ 39,00	3.432,00
172	65	UND	Trelice	Gerdau	R\$ 49,00	3.185,00
173	6	BR	Talhadeira	Krona	R\$ 19,00	114,00
174	30	UND	Torneira jardim 3/4-1/2	Krona	R\$ 4,50	135,00
175	80	UND	Veda rosca	Good	R\$ 2,90	232,00
176	80	MT	Zincado p/ construção	Gerdau	R\$ 44,00	3.520,00
177	2	UND	Tanque 3bc concreto	Grantins	R\$ 139,00	278,00
178	900	UND	Bucha n 8	Kala	R\$ 0,10	90,00
179	900	UND	Bucha n 6	Kala	R\$ 0,10	90,00
180	900	UND	Bucha n 5	Kala	R\$ 0,10	90,00
181	900	UND	Bucha n 10	Kala	R\$ 0,10	90,00
182	70	BR	Tubo 60 mm	Tigre	R\$ 190,00	13.300,00
183	5	BR	Tubo 40 mm	Tigre	R\$ 44,00	220,00
184	5	BR	Tubo 50 mm	Tigre	R\$ 49,00	245,00
185	5	BR	Tubo 75 mm	Tigre	R\$ 111,00	555,00
186	5	UND	Joelho 24-3/4 latao	Tigre	R\$ 4,50	22,50

Alcides Luis

W



187	5	UND	Luva lr 25-3/4 latao	Tigre	R\$ 4,50	22,50
188	5	UND	Luva lr 25-1/2 latao	Tigre	R\$ 4,50	22,50
189	5	UND	Te 25-3/4 latao	Tigre	R\$ 4,50	22,50
190	5	UND	Te 25-1/2 latao	Tigre	R\$ 4,50	22,50
191	5	MT	Mangueira de nivel	Krona	R\$ 2,40	12,00
192	17	UND	Tinta spray	Tek bond	R\$ 21,00	357,00
193	12	UND	Valvula p/ tanque	Kala	R\$ 3,50	42,00
194	8	UND	Te 100mm	Tigre	R\$ 10,50	84,00
195	16	UND	Palha de aço	Atlas	R\$ 1,90	30,40
196	10	UND	Vassoura jardim pvc	Tramontina	R\$ 34,00	340,00
197	9	UND	Suporte p/ tv	Kala	R\$ 29,00	261,00
198	10	UND	Te 50 soldavel	Tigre	R\$ 4,50	45,00
199	10	UND	Joelho 25-1/2 soldavel	Tigre	R\$ 2,40	24,00
200	10	UND	Joelho 25-1/2 latao	Tigre	R\$ 4,90	49,00
201	6	UND	Fechadura completa porta blindex	Stam	R\$ 228,00	1.368,00
TOTAL GERAL						226.198,20

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manoel...

W...



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial N° 004/2021, conforme edital do Processo Licitatório n° 004/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Assinatura

WZ



j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor de R\$ **226.198,20 (duzentos e vinte e seis mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos)** o qual deve ser pago de acordo com a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0010.0004.04.122.0007.2005	3.3.90.30	51	R\$ 226.198,20

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

Adolfo...

WV



PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Assinatura

Assinatura



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 20 de abril de 2021.

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito municipal de Oliveira de Fátima -TO
CONTRATANTE

WILSON DA SILVA BOTELHO
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Edna Lopes da Silva

CPF nº 83 78 24001 / 00

2- VALDINEIA DE SOUZA MORAIS

CPF nº 098.086.551 -18



Contrato nº027/2021
Pregão Registro de Preço nº 004/2021
Processo n.º 004/2021

Contrato que entre si celebram entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO DE FUNDOS E OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **W.S. CONSTRUTORA EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ: 24.478.013/0001-39**, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão, sala 03, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. WILSON DA SILVA BOTELHO**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade **319.737 SSP/TO e CPF: 973.825.071-49** residente e domiciliado na Av. João Vitorio, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN COMBINADO	TOTAL
1	4	rl	Fio 2,5 mm	Megraton	RS 250,00	1.000,00

Handwritten signatures: Dalma and Wilson



2	2	rl	Fio 4,00mm	Megraton	RS 399,00	798,00
3	1	rl	Fio 6,00 mm	Megraton	RS 596,00	596,00
4	12	un	Tomada 10a	Ilumi	RS 11,85	142,20
5	5	un	Tomada 20a	ilumi	RS 13,90	69,50
6	10	un	Lâmpadas 45 w	Taschibras	RS 64,00	640,00
7	10	un	Lâmpadas 20 w	Liegi	RS 14,90	149,00
8	15	un	Interruptor 1 tecla	Ilumi	RS 10,90	163,50
9	10	un	Interruptor + tomada	Ilumi	RS 13,90	139,00
10	5	un	Tintas semi-brilho	Polo	RS 195,00	975,00
11	5	un	Selador 16 lt	Polo	RS 83,00	415,00
16	5	un	Caixa descarga	Astra	RS 41,00	205,00
17	3	un	Vaso simples	Omix	RS 175,00	525,00
18	1	un	Vaso acoplado	Omix	RS 423,00	423,00
19	5	un	Lavatório branco	Omix	RS 105,00	525,00
20	5	un	Coluna lavatório branco	Omix	RS 88,00	440,00
21	2	un	Tanque 2 bc cimento	Gramitins	RS 119,00	238,00
22	3	un	Boia para caixa d'água	Vigua	RS 10,50	31,50
23	4	un	Pino macho 20a	Tramontina	RS 7,90	31,60
24	4	un	Pino fêmea	Tramontina	RS 4,90	19,60
25	4	un	Pneu para carrinho de Mão	Levorin	RS 29,00	116,00
26	4	un	Camara de ar para carrinho de mão	Levorin	RS 24,00	96,00
27	10	un	Adesivo PVC p/ tubos 75g	Brascola	RS 5,90	59,00
28	5	un	Joelho 50 sold.	Tigre	RS 4,40	22,00
29	5	un	Luva latex	Tigre	RS 7,90	39,50
30	3	un	Djuntor 30	Legrand	RS 12,90	38,70
31	3	un	Djuntor 10	Legrand	RS 12,90	38,70

Wiles *Wiles*



32	3	un	Djuntor 20	Legrand	RS	12,90	38,70
33	3	un	Djuntor 16	Legrand	RS	12,90	38,70
34	6	un	Engate 60 cm	Kroma	RS	4,90	29,40
35	6	un	Engate 40 cm	Kroma	RS	4,80	28,80
36	9	un	Cola tomada PVC 50 mm 3/4	Kroma	RS	14,90	134,10
37	9	un	Cola tomada PVC 60 mm 3/4	Kroma	RS	14,90	134,10
38	1	un	Trena 50 mt	Kala	RS	55,00	55,00
39	1	un	Trena 30 mt	Kala	RS	45,00	45,00
40	1	un	Trena 20 mt	Kala	RS	36,00	36,00
41	1	un	Trena 5 mt	Kala	RS	17,00	17,00
42	5	un	Lixa ferro	3 M	RS	2,90	14,50
43	5	un	Lixa madeira	3 M	RS	2,90	14,50
44	5	un	Lixa massa	3 M	RS	2,90	14,50
45	3	un	Régua alumínio	Novo Horizonte	RS	29,50	88,50
46	10	un	Massa escorrida	Polo	RS	24,90	249,00
47	10	un	Massa acilica	Polo	RS	44,00	440,00
49	5	un	Joelho 100	Tigre	RS	7,90	39,50
50	5	un	Cano 100 mm	Tigre	RS	104,00	520,00
51	5	un	Joelho 40 esgoto	Tigre	RS	2,40	12,00
52	5	un	Canaleta 2 m	Radial	RS	6,90	34,50
53	5	un	Vitro banheiro 60x40	Ramasol	RS	74,00	370,00
54	1	un	Caixa d'água 1000 lt	Fortlev	RS	660,00	660,00
55	2	un	Caixa d'água 500 lt	Fortlev	RS	380,00	760,00
56	2	un	Caixa d'água 310 lt	Fortlev	RS	270,00	540,00
57	3	un	Telha 2.44x50	Braslit	RS	26,50	79,50
58	3	un	Telha 3.66x1.10	Braslit	RS	153,00	459,00

Handwritten signature

Handwritten signature



59	15	un	Parafuso de telha	Gedal	RS	1,00	15,00
60	1	un	Pia fibra 1,20	Dura Fort	RS	159,00	159,00
61	1	un	Pia fibra 1.50	Dura Fort	RS	179,00	179,00
62	1	un	Tanque fibra 3 bc	Dura Fort	RS	248,00	248,00
63	1	un	Tanque fibra 2 bc	Dura Fort	RS	178,00	178,00
64	1	un	Pia 1,20 de cimento	Dura Fort	RS	118,00	118,00
65	5	MT	Areia	Grossa	RS	100,00	500,00
66	5	MT	Areia	Fina	RS	120,00	600,00
67	1	UND	Arco para segueta	Krona	RS	29,00	29,00
68	1	KG	Arame recozido n° 16	Gerdal	RS	24,00	24,00
69	1	KG	Arame recozido n° 14	Gerdal	RS	24,00	24,00
70	5	PC	Argamassa	Cola max	RS	13,00	65,00
71	15	UND	Arribite para calha g	Rebifex	RS	0,20	3,00
72	15	UND	Arribite para calha p	Rebifex	RS	0,20	3,00
73	5	UND	Adaptador p/ mangueira 3/4	Krona	RS	2,90	14,50
74	5	UND	Adesivo pvc para tubos 17g	Polytubes	RS	3,40	17,00
75	1	UND	Abraçadeira 50-63	Krona	RS	2,90	2,90
76	2	UND	Balde p/ concreto 10 lts	Worker	RS	16,50	33,00
77	2	UND	Botina de segurança	Worker	RS	59,00	118,00
78	5	MT	Brita	N° 0	RS	165,00	825,00
79	5	MT	Brita	N° 1	RS	165,00	825,00
80	2	UND	Brocha quadrada	Altas	RS	9,90	19,80
81	1	UND	Broca ½ para madeira	Desmar	RS	24,00	24,00
82	1	UND	Broca 5/16 para madeira	Desmar	RS	19,00	19,00
83	1	UND	Broca 3/8 para madeira	Desmar	RS	27,00	27,00
84	1	UND	Broca ½ para concreto	Desmar	RS	24,00	24,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



85	1	UND	Broca 5/16 para concreto	Desmar	RS 17,50	17,50
86	1	UND	Broca 3/8 para concreto	Desmar	RS 19,00	19,00
87	1	UND	Broca para concreto 6mm	Desmar	RS 9,00	9,00
88	1	UND	Broca para concreto 8mm	Desmar	RS 13,00	13,00
89	1	UND	Broca de aço 4mm	Desmar	RS 8,50	8,50
90	1	UND	Bucha red 25-20	Krona	RS 1,20	1,20
91	1	UND	Carrinho de mão	Maestro master	RS 190,00	190,00
92	1	UND	Cavadeira	Tramotina	RS 99,00	99,00
93	5	BR	Cano soldavel 50mm	Tigre	RS 109,00	545,00
94	10	BR	Cano soldavel 25mm	Tigre	RS 27,50	275,00
96	5	SC	Cal de 5kg	Formoso	RS 14,00	70,00
97	1	UND	Chibanca	Tramotina	RS 89,00	89,00
98	1	UND	Cadeado 40	Gold	RS 29,00	29,00
99	5	UND	Contoneira	Thamson	RS 14,00	70,00
100	1	UND	Cola de silicone 350g	Tek bond	RS 19,00	19,00
101	1	UND	Colher de pedreiro	Pacelta	RS 29,00	29,00
102	20	SC	Cimento	Goiás	RS 38,00	760,00
103	1	UND	Dobradiça para porta	Silvana	RS 7,50	7,50
104	1	UND	Disco de corte ferro	Kala	RS 7,50	7,50
105	1	UND	Disco de poliarte	Kala	RS 15,00	15,00
106	1	UND	Disco de maquita para ceramica	Kala	RS 17,50	17,50
107	1	UND	Disco de maquita para madeira	Kala	RS 17,50	17,50
108	1	UND	Desempenadeira pvc lisa	Cortag	RS 19,50	19,50
109	1	UND	Desempenadeira pvc estriada	Cortag	RS 19,50	19,50
110	1	UND	Enxada	Tramotina	RS 29,00	29,00
111	5	UND	Fita isolante 10m	Thompson	RS 5,90	29,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



112	3	BR	Ferro 6.3	Gerdau	RS	39,00	117,00
113	3	BR	Ferro 4.2 m	Gerdau	RS	19,00	57,00
114	3	BR	Ferro 5/16	Gerdau	RS	59,00	177,00
115	1	BR	Ferro 3/8	Gerdau	RS	84,00	84,00
116	2	UND	Fechadura para porta	3f	RS	54,00	108,00
118	3	UND	Fita creep 48x50	3m	RS	12,50	37,50
119	2	UND	Folha de cegueta	Starret	RS	11,50	23,00
120	1	RL	Fio 10mm	Megatron	RS	119,00	119,00
121	5	UND	Imperkal 1lt	Imperkal	RS	10,50	52,50
122	3	UND	Joelho 50 soldavel	Krona	RS	4,90	14,70
123	6	UND	Joelho 25 mm	Krona	RS	1,90	11,40
124	2	UND	Joelho 25/ 3/4	Kroana	RS	2,40	4,80
125	5	UND	Lima chata p/ enxada	Kef	RS	16,90	84,50
126	2	UND	Linha pedreiro 100m	Arcovia	RS	7,90	15,80
127	1	UND	Lapis para carpinteiro	Faber castell	RS	2,90	2,90
128	5	PR	Luva de couro	Worker	RS	16,00	80,00
129	5	PR	Luva de tecido	Worker	RS	4,90	24,50
130	2	MT	Lona preta 6x4m 100mts	Superpack	RS	6,90	13,80
131	2	MT	Lona preta 8x4m 100 mts	Superpack	RS	8,90	17,80
132	2	UND	Maderite 1.10x1.20	Resinado comadeira	RS	129,00	258,00
133	2	UND	Maderite 1.10x1.20	Comum comadeira	RS	79,00	158,00
134	1	RL	Mangueira preta 1/2 100mt	Aliança	RS	129,00	129,00
135	5	MT	Mangueira corrugada 3/4	Liege	RS	1,90	9,50
136	1	RL	Magueire preta 3/4 100mt	Aliança	RS	190,00	190,00
137	1	UND	Cilindro de fechadura	3f	RS	20,00	20,00
138	1	UND	Picareta	Mamfort	RS	89,00	89,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



139	10	UND	Parafuso para telha	Gerdau	RS	0,90	9,00
140	10	UND	Pingadeira	Comum	RS	24,00	240,00
141	2	KG	Prego 15x15	Gerdau	RS	18,50	37,00
142	2	KG	Prego 18x30	Gerdau	RS	18,50	37,00
143	2	KG	Prego 19x36	Gerdau	RS	18,50	37,00
144	2	KG	Prego 17x21	Gerdau	RS	18,50	37,00
145	2	KG	Prego 20x30	Gerdau	RS	18,50	37,00
146	1	UND	Pá	Tramotina	RS	29,00	29,00
147	1	UND	Cabo de pá	Manfort	RS	15,50	15,50
148	1	UND	Picola p/ cortar parede	São romão	RS	31,00	31,00
149	1	UND	Peneira grossa p/ areia	Worker	RS	24,00	24,00
150	1	UND	Peneira fina p/ areia	Worker	RS	24,00	24,00
151	1	BR	Suporte mao francesa 40 cm	Kala	RS	19,50	19,50
152	1	BR	Suporte mao francesa 20 cm	Kala	RS	14,50	14,50
153	2	UND	Pino plug macho	Tramotina	RS	6,50	13,00
154	1	UND	Rastel de ferro	Kala	RS	31,00	31,00
155	2	UND	Redução 50-25	Tigre	RS	2,90	5,80
156	2	UND	Registro 25 esfera	Krona	RS	13,90	27,80
157	1	UND	Padrao 7 mts	Tocantins	RS	890,00	890,00
158	1	UND	Padrao 5 mts	Tocantins	RS	690,00	690,00
159	10	MT	Corda 10mm	Colins	RS	1,90	19,00
160	10	MT	Corda 12mm	Colins	RS	2,90	29,00
161	1	UND	Espatula	Tramontina	RS	9,90	9,90
162	5	UND	Te 25	Krona	RS	1,90	9,50
163	1	UND	Linha de pedreiro 50 mt	Worker	RS	4,90	4,90
164	1	UND	Chave torques	São romao	RS	34,00	34,00

W. S. S. *W. S. S.*



165	10	UND	Lampada 9w	Golden	RS 12,50	125,00
166	2.000	UND	Tijolo 6 furos 10x14x24	Granito	RS 0,90	1.800,00
167	5.000	UND	Tijolo 8 furos 10x19x24	Granito	RS 1,20	6.000,00
169	1.000	UND	Telha	Plam	RS 1,20	1.200,00
170	5	UND	T de 50 soldavel	Tigre	RS 3,40	17,00
171	5	MT	Tabua da caixa d'agua	Tigre	RS 39,00	195,00
172	5	UND	Trelice	Gerdau	RS 49,00	245,00
173	1	BR	Talhadeira	Krona	RS 19,00	19,00
174	3	UND	Torneira jardim 3/4- 1/2	Krona	RS 4,50	13,50
175	5	UND	Veda rosca	Good	RS 2,90	14,50
176	5	MT	Zincado p/ construção	Gerdau	RS 44,00	220,00
177	1	UND	Tanque 3bc concreto	Grantins	RS 139,00	139,00
178	20	UND	Bucha n 8	Kala	RS 0,10	2,00
179	20	UND	Bucha n 6	Kala	RS 0,10	2,00
180	20	UND	Bucha n 5	Kala	RS 0,10	2,00
181	20	UND	Bucha n 10	Kala	RS 0,10	2,00
182	5	BR	Tubo 60 mm	Tigre	RS 190,00	950,00
183	3	BR	Tubo 40 mm	Tigre	RS 44,00	132,00
184	3	BR	Tubo 50 mm	Tigre	RS 49,00	147,00
185	3	BR	Tubo 75 mm	Tigre	RS 111,00	333,00
186	3	UND	Joelho 24-3/4 latao	Tigre	RS 4,50	13,50
187	3	UND	Luva lr 25-3/4 latao	Tigre	RS 4,50	13,50
188	3	UND	Luva lr 25-1/2 latao	Tigre	RS 4,50	13,50
189	3	UND	Te 25-3/4 latao	Tigre	RS 4,50	13,50
190	3	UND	Te 25-1/2 latao	Tigre	RS 4,50	13,50
191	3	MT	Mangueira de nivel	Krona	RS 2,40	7,20

[Handwritten signature]



192	2	UND	Tinta spray	Tek bond	RS 21,00	42,00
193	2	UND	Valvula p/ tanque	Kala	RS 3,50	7,00
194	2	UND	Te 100mm	Tigre	RS 10,50	21,00
195	2	UND	Palha de aço	Atlas	RS 1,90	3,80
196	1	UND	Vassoura jardim pvc	Tramontina	RS 34,00	34,00
197	5	UND	Suporte p/ tv	Kala	RS 29,00	145,00
198	5	UND	Te 50 soldavel	Tigre	RS 4,50	22,50
199	5	UND	Joelho 25-1/2 soldavel	Tigre	RS 2,40	12,00
200	5	UND	Joelho 25-1/2 latao	Tigre	RS 4,90	24,50
201	1	UND	Fechadura completa porta blindex	Stam	RS 228,00	228,00
TOTAL GERAL						35.714,60

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 004/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº 004/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

W. de S. Wil



Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FMS DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FMS DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FMS DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao FMS DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor de R\$ **35.714,60 (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)** o qual deve ser pago de acordo com a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante O FMS, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s)

Handwritten signatures



protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 35.714,60

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

Handwritten signatures: "Oliveira" and "Wiz"



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 20 de abril de 2021.

DALMA DIAS REIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE

WILSON DA SILVA BOTELHO
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Dalma Dias Reis da Silva

CPF nº 837824001/00

2- Valdineia de Souza Moraes

CPF nº 028.086.551-18



Contrato nº025/2021
Pregão Registro de Preço nº 004/2021
Processo n.º 004/2021

Contrato que entre si celebram entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA, SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO, a empresa W.S. CONSTRUTORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: **24.478.013/0001-39**, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão, sala 03, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. WILSON DA SILVA BOTELHO**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade **319.737 SSP/TO e CPF: 973.825.071-49** residente e domiciliado na Av. João Vitório, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UM COMBINADO	TOTAL
1	1	rl	Fio 2,5 mm	Megraton	RS 250,00	250,00



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PREFEIT
Olivença
Um go
GESTÃO

000338
CASA
10.2

2	1	rl	Fio 4,00mm	Megraton	RS 399,00	399,00
3	1	rl	Fio 6,00 mm	Megraton	RS 596,00	596,00
4	5	un	Tomada 10a	Ilumi	RS 11,85	59,25
5	2	un	Tomada 20a	ilumi	RS 13,90	27,80
6	3	un	Lâmpadas 45 w	Taschibras	RS 64,00	192,00
7	7	un	Lâmpadas 20 w	Liegi	RS 14,90	104,30
8	5	un	Interruptor 1 tecla	Ilumi	RS 10,90	54,50
9	3	un	Interruptor + tomada	Ilumi	RS 13,90	41,70
16	5	un	Caixa descarga	Astra	RS 41,00	205,00
17	2	un	Vaso simples	Omix	RS 175,00	350,00
18	1	un	Vaso acoplado	Omix	RS 423,00	423,00
19	2	un	Lavatório branco	Omix	RS 105,00	210,00
20	2	un	Coluna lavatório branco	Omix	RS 88,00	176,00
21	1	un	Tanque 2 bc cimento	Gramitins	RS 119,00	119,00
22	2	un	Boia para caixa d'água	Vigua	RS 10,50	21,00
23	2	un	Pino macho 20a	Tramontina	RS 7,90	15,80
24	2	un	Pino fêmea	Tramontina	RS 4,90	9,80
25	2	un	Pneu para carrinho de Mão	Levorin	RS 29,00	58,00
26	2	un	Camara de ar para carrinho de mão	Levorin	RS 24,00	48,00
27	5	un	Adesivo PVC p/ tubos 75g	Brascola	RS 5,90	29,50
28	5	un	Joelho 50 sold.	Tigre	RS 4,40	22,00
29	5	un	Luva latex	Tigre	RS 7,90	39,50
30	2	un	Djuntor 30	Legrand	RS 12,90	25,80
31	2	un	Djuntor 10	Legrand	RS 12,90	25,80
32	2	un	Djuntor 20	Legrand	RS 12,90	25,80
33	2	un	Djuntor 16	Legrand	RS 12,90	25,80

M.P.

Wilson



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PREFEIT
Olivença
Um go
GESTÃO

000340
CASA
CASA
CASA

61	1	un	Pia fibra 1.50	Dura Fort	RS	179,00	179,00
62	1	un	Tanque fibra 3 bc	Dura Fort	RS	248,00	248,00
63	1	un	Tanque fibra 2 bc	Dura Fort	RS	178,00	178,00
64	1	un	Pia 1,20 de cimento	Dura Fort	RS	118,00	118,00
67	1	UND	Arco para segueta	Krona	RS	29,00	29,00
68	1	KG	Arame recozido n° 16	Gerdal	RS	24,00	24,00
69	1	KG	Arame recozido n° 14	Gerdal	RS	24,00	24,00
70	3	PC	Argamassa	Cola max	RS	13,00	39,00
71	10	UND	Arribite para calha g	Rebifex	RS	0,20	2,00
72	10	UND	Arribite para calha p	Rebifex	RS	0,20	2,00
73	3	UND	Adaptador p/ mangueira 3/4	Krona	RS	2,90	8,70
74	5	UND	Adesivo pvc para tubos 17g	Polytubes	RS	3,40	17,00
75	1	UND	Abraçadeira 50-63	Krona	RS	2,90	2,90
76	2	UND	Balde p/ concreto 10 lts	Worker	RS	16,50	33,00
77	2	UND	Botina de segurança	Worker	RS	59,00	118,00
78	3	MT	Brita	N° 0	RS	165,00	495,00
79	3	MT	Brita	N° 1	RS	165,00	495,00
80	2	UND	Brocha quadrada	Altas	RS	9,90	19,80
81	1	UND	Broca ½ para madeira	Desmar	RS	24,00	24,00
82	1	UND	Broca 5/16 para madeira	Desmar	RS	19,00	19,00
83	1	UND	Broca 3/8 para madeira	Desmar	RS	27,00	27,00
84	1	UND	Broca ½ para concreto	Desmar	RS	24,00	24,00
85	1	UND	Broca 5/16 para concreto	Desmar	RS	17,50	17,50
86	1	UND	Broca 3/8 para concreto	Desmar	RS	19,00	19,00
87	1	UND	Broca para concreto 6mm	Desmar	RS	9,00	9,00
88	1	UND	Broca para concreto 8mm	Desmar	RS	13,00	13,00

M. P. P.

W. A.



89	1	UND	Broca de aço 4mm	Desmar	RS	8,50	8,50
90	1	UND	Bucha red 25-20	Krona	RS	1,20	1,20
91	1	UND	Carrinho de mão	Maestro master	RS	190,00	190,00
92	1	UND	Cavadeira	Tramotina	RS	99,00	99,00
93	5	BR	Cano soldavel 50mm	Tigre	RS	109,00	545,00
94	5	BR	Cano soldavel 25mm	Tigre	RS	27,50	137,50
96	5	SC	Cal de 5kg	Formoso	RS	14,00	70,00
97	1	UND	Chibanca	Tramotina	RS	89,00	89,00
98	1	UND	Cadeado 40	Gold	RS	29,00	29,00
99	5	UND	Contoneira	Thamson	RS	14,00	70,00
100	1	UND	Cola de silicone 350g	Tek bond	RS	19,00	19,00
101	1	UND	Colher de pedreiro	Pacelta	RS	29,00	29,00
102	20	SC	Cimento	Goiás	RS	38,00	760,00
103	1	UND	Dobradiça para porta	Silvana	RS	7,50	7,50
104	1	UND	Disco de corte ferro	Kala	RS	7,50	7,50
105	1	UND	Disco de poliarte	Kala	RS	15,00	15,00
106	1	UND	Disco de maquita para ceramica	Kala	RS	17,50	17,50
107	1	UND	Disco de maquita para madeira	Kala	RS	17,50	17,50
108	1	UND	Desempenadeira pvc lisa	Cortag	RS	19,50	19,50
109	1	UND	Desempenadeira pvc estriada	Cortag	RS	19,50	19,50
110	1	UND	Enxada	Tramotina	RS	29,00	29,00
111	5	UND	Fita isolante 10m	Thompson	RS	5,90	29,50
112	2	BR	Ferro 6.3	Gerdau	RS	39,00	78,00
113	2	BR	Ferro 4.2 m	Gerdau	RS	19,00	38,00
114	2	BR	Ferro 5/16	Gerdau	RS	59,00	118,00
115	1	BR	Ferro 3/8	Gerdau	RS	84,00	84,00

M. P. S.

W. S.



116	1	UND	Fechadura para porta	3f	RS 54,00	54,00
117	1	UND	Foice	Tramotina	RS 29,00	29,00
118	5	UND	Fita creep 48x50	3m	RS 12,50	62,50
119	2	UND	Folha de cegueta	Starret	RS 11,50	23,00
120	1	RL	Fio 10mm	Megatron	RS 119,00	119,00
121	2	UND	Imperkal 1lt	Imperkal	RS 10,50	21,00
122	2	UND	Joelho 50 soldavel	Krona	RS 4,90	9,80
123	5	UND	Joelho 25 mm	Krona	RS 1,90	9,50
124	2	UND	Joelho 25/ 3/4	Kroana	RS 2,40	4,80
125	3	UND	Lima chata p/ enxada	Kef	RS 16,90	50,70
126	2	UND	Linha pedreiro 100m	Arcovia	RS 7,90	15,80
127	1	UND	Lapis para carpinteiro	Faber castell	RS 2,90	2,90
128	2	PR	Luva de couro	Worker	RS 16,00	32,00
129	2	PR	Luva de tecido	Worker	RS 4,90	9,80
130	2	MT	Lona preta 6x4m 100mts	Superpack	RS 6,90	13,80
131	2	MT	Lona preta 8x4m 100 mts	Superpack	RS 8,90	17,80
132	2	UND	Maderite 1.10x1.20	Resinado comadeira	RS 129,00	258,00
133	2	UND	Maderite 1.10x1.20	Comum comadeira	RS 79,00	158,00
134	1	RL	Mangueira preta 1/2 100mt	Aliança	RS 129,00	129,00
135	5	MT	Mangueira corrugada 3/4	Liege	RS 1,90	9,50
136	1	RL	Mangueira preta 3/4 100mt	Aliança	RS 190,00	190,00
137	1	UND	Cilindro de fechadura	3f	RS 20,00	20,00
138	1	UND	Picareta	Mamfort	RS 89,00	89,00
139	5	UND	Parafuso para telha	Gerdau	RS 0,90	4,50
140	5	UND	Pingadeira	Comum	RS 24,00	120,00
141	2	KG	Prego 15x15	Gerdau	RS 18,50	37,00

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PREFEIT
Olivença
Um go
GEST 2

000343

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

142	2	KG	Prego 18x30	Gerdau	RS	18,50	37,00
143	2	KG	Prego 19x36	Gerdau	RS	18,50	37,00
144	2	KG	Prego 17x21	Gerdau	RS	18,50	37,00
145	2	KG	Prego 20x30	Gerdau	RS	18,50	37,00
146	1	UND	Pá	Tramotina	RS	29,00	29,00
147	1	UND	Cabo de pá	Manfort	RS	15,50	15,50
148	1	UND	Picola p/ cortar parede	São romão	RS	31,00	31,00
149	1	UND	Peneira grossa p/ areia	Worker	RS	24,00	24,00
150	1	UND	Peneira fina p/ areia	Worker	RS	24,00	24,00
151	1	BR	Suporte mao francesa 40 cm	Kala	RS	19,50	19,50
152	1	BR	Suporte mao francesa 20 cm	Kala	RS	14,50	14,50
153	3	UND	Pino plug macho	Tramotina	RS	6,50	19,50
154	1	UND	Rastel de ferro	Kala	RS	31,00	31,00
155	2	UND	Redução 50-25	Tigre	RS	2,90	5,80
156	3	UND	Registro 25 esfera	Krona	RS	13,90	41,70
157	1	UND	Padrao 7 mts	Tocantins	RS	890,00	890,00
158	1	UND	Padrao 5 mts	Tocantins	RS	690,00	690,00
159	5	MT	Corda 10mm	Colins	RS	1,90	9,50
160	5	MT	Corda 12mm	Colins	RS	2,90	14,50
161	1	UND	Espatula	Tramontina	RS	9,90	9,90
162	5	UND	Tc 25	Krona	RS	1,90	9,50
163	1	UND	Linha de pedreiro 50 mt	Worker	RS	4,90	4,90
164	1	UND	Chave torques	São romao	RS	34,00	34,00
165	5	UND	Lampada 9w	Golden	RS	12,50	62,50
166	1.500	UND	Tijolo 6 furos 10x14x24	Granito	RS	0,90	1.350,00
167	3.000	UND	Tijolo 8 furos 10x19x24	Granito	RS	1,20	3.600,00

Maria

Wika



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA
RUA SENE GALOIA

PREFEIT
Oliveira
Um go
GESTÃO

000344

000344
000344
000344

169	500	UND	Telha	Plam	RS 1,20	600,00
170	5	UND	T de 50 soldavel	Tigre	RS 3,40	17,00
171	2	MT	Tabua da caixa d'agua	Tigre	RS 39,00	78,00
172	5	UND	Trelice	Gerdau	RS 49,00	245,00
173	1	BR	Talhadeira	Krona	RS 19,00	19,00
174	2	UND	Torneira jardim 3/4-1/2	Krona	RS 4,50	9,00
175	5	UND	Veda rosca	Good	RS 2,90	14,50
176	5	MT	Zincado p/ construção	Gerdau	RS 44,00	220,00
177	1	UND	Tanque 3bc concreto	Grantins	RS 139,00	139,00
178	20	UND	Bucha n 8	Kala	RS 0,10	2,00
179	20	UND	Bucha n 6	Kala	RS 0,10	2,00
180	20	UND	Bucha n 5	Kala	RS 0,10	2,00
181	20	UND	Bucha n 10	Kala	RS 0,10	2,00
182	5	BR	Tubo 60 mm	Tigre	RS 190,00	950,00
183	2	BR	Tubo 40 mm	Tigre	RS 44,00	88,00
184	2	BR	Tubo 50 mm	Tigre	RS 49,00	98,00
185	2	BR	Tubo 75 mm	Tigre	RS 111,00	222,00
186	2	UND	Joelho 24-3/4 latao	Tigre	RS 4,50	9,00
187	2	UND	Luva lr 25-3/4 latao	Tigre	RS 4,50	9,00
188	2	UND	Luva lr 25-1/2 latao	Tigre	RS 4,50	9,00
189	2	UND	Te 25-3/4 latao	Tigre	RS 4,50	9,00
190	2	UND	Te 25-1/2 latao	Tigre	RS 4,50	9,00
191	2	MT	Mangueira de nivel	Krona	RS 2,40	4,80
192	2	UND	Tinta spray	Tek bond	RS 21,00	42,00
193	2	UND	Valvula p/ tanque	Kala	RS 3,50	7,00
194	2	UND	Te 100mm	Tigre	RS 10,50	21,00

M. P. P.

W. P.



195	2	UND	Palha de aço	Atlas	RS 1,90	3,80
196	1	UND	Vassoura jardim pvc	Tramontina	RS 34,00	34,00
197	1	UND	Suporte p/ tv	Kala	RS 29,00	29,00
198	5	UND	Te 50 soldavel	Tigre	RS 4,50	22,50
199	5	UND	Joelho 25-1/2 soldavel	Tigre	RS 2,40	12,00
200	5	UND	Joelho 25-1/2 latao	Tigre	RS 4,90	24,50
201	1	UND	Fechadura completa porta blindex	Stam	RS 228,00	228,00
TOTAL GERAL						23.352,85

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 004/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº 004/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de

M. P. S.

Wilson



Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

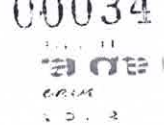
- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor de R\$ **23.352,85 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** o qual deve ser pago de acordo com a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante O FMAS, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.



PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0081.2051	3.3.90.30	373	R\$ 23.352,85

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;



PREFEIT
Oliveira
Um go
GESTÃO

000349
ATA
DE
ATA
DE
ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 20
de abril de 2021.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Wilson da Silva Botelho

WILSON DA SILVA BOTELHO
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Edna Lopes da Silva

CPF nº 83.782.400/00

2- VAIDINEIA DE SOUZA MORAIS

CPF nº 028.086.551-18



Contrato n°011/2021
Pregão Registro de Preço n° 004/2021
Processo n.º 004/2021

Contrato que entre si celebram entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **W. S. CONSTRUTORA EIRELI- ME**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o n° 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/n° centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ: 24.478.013/0001-39**, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão, sala 03, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. WILSON DA SILVA BOTELHO**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade **319.737 SSP/TO e CPF: 973.825.071-49** residente e domiciliado na Av. João Vitório, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Romainy Ferreira Gaitkoski Cardoso
Wilson da Silva Botelho



ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UM COMBINADO	TOTAL
1	4	rl	Fio 2,5 mm	Megraton	RS 250,00	1.000,00
2	2	rl	Fio 4,00mm	Megraton	RS 399,00	798,00
3	1	rl	Fio 6,00 mm	Megraton	RS 596,00	596,00
4	20	un	Tomada 10a	Ilumi	RS 11,85	237,00
5	8	un	Tomada 20a	ilumi	RS 13,90	111,20
6	15	un	Lâmpadas 45 w	Taschibras	RS 64,00	960,00
7	10	un	Lâmpadas 20 w	Liegi	RS 14,90	149,00
8	15	un	Interruptor 1 tecla	Ilumi	RS 10,90	163,50
9	15	un	Interruptor + tomada	Ilumi	RS 13,90	208,50
10	15	un	Tintas semi-brilho	Polo	RS 195,00	2.925,00
11	30	un	Selador 16 lt	Polo	RS 83,00	2.490,00
12	15	un	Tinta piso	Polo	RS 179,00	2.685,00
13	15	un	Porta 80x120	Ramassol	RS 279,00	4.185,00
14	10	un	Porta 60x120	Ramassol	RS 279,00	2.790,00
15	4	un	Janela venez. 1.00x1.00	Ramassol	RS 255,00	1.020,00
16	5	un	Caixa descarga	Astra	RS 41,00	205,00
17	5	un	Vaso simples	Omix	RS 175,00	875,00
18	1	un	Vaso acoplado	Omix	RS 423,00	423,00
19	5	un	Lavatório branco	Omix	RS 105,00	525,00
20	5	un	Coluna lavatório branco	Omix	RS 88,00	440,00
21	2	un	Tanque 2 bc cimento	Gramitins	RS 119,00	238,00
22	5	un	Boia para caixa d'água	Vigua	RS 10,50	52,50
23	5	un	Pino macho 20a	Tramontina	RS 7,90	39,50
24	4	un	Pino fêmea	Tramontina	RS 4,90	19,60

Wilson
Rapit...



PREFEIT
Olivença
Um go
GESTÃO

000352
11
13 03 1
CAIA
13.3

25	4	un	Pneu para carrinho de Mão	Levorin	RS	29,00	116,00
26	4	un	Camara de ar para carrinho de mão	Levorin	RS	24,00	96,00
27	20	un	Adesivo PVC p/ tubos 75g	Brascola	RS	5,90	118,00
28	5	un	Joelho 50 sold.	Tigre	RS	4,40	22,00
29	5	un	Luva latex	Tigre	RS	7,90	39,50
30	5	un	Djuntor 30	Legrand	RS	12,90	64,50
31	5	un	Djuntor 10	Legrand	RS	12,90	64,50
32	5	un	Djuntor 20	Legrand	RS	12,90	64,50
33	5	un	Djuntor 16	Legrand	RS	12,90	64,50
34	10	un	Engate 60 cm	Kroma	RS	4,90	49,00
35	10	un	Engate 40 cm	Kroma	RS	4,80	48,00
36	15	un	Cola tomada PVC 50 mm 3/4	Kroma	RS	14,90	223,50
37	15	un	Cola tomada PVC 60 mm 3/14	Kroma	RS	14,90	223,50
38	1	un	Trena 50 mt	Kala	RS	55,00	55,00
39	1	un	Trena 30 mt	Kala	RS	45,00	45,00
40	1	un	Trena 20 mt	Kala	RS	36,00	36,00
41	1	un	Trena 5 mt	Kala	RS	17,00	17,00
42	7	un	Lixa ferro	3 M	RS	2,90	20,30
43	7	un	Lixa madeira	3 M	RS	2,90	20,30
44	7	un	Lixa massa	3 M	RS	2,90	20,30
45	5	un	Régua alumínio	Novo Horizonte	RS	29,50	147,50
46	10	un	Massa escorrida	Polo	RS	24,90	249,00
47	15	un	Massa acilica	Polo	RS	44,00	660,00
49	5	un	Joelho 100	Tigre	RS	7,90	39,50
50	5	un	Cano 100 mm	Tigre	RS	104,00	520,00
51	5	un	Joelho 40 esgoto	Tigre	RS	2,40	12,00

Wils
Opilksur



PREFEIT
Oliveira
Um go
GESTÃO

000353
CASA
1.2.3

52	5	un	Canaleta 2 m	Radial	RS	6,90	34,50
53	5	un	Vitro banheiro 60x40	Ramasol	RS	74,00	370,00
54	1	un	Caixa d'água 1000 lt	Fortlev	RS	660,00	660,00
55	2	un	Caixa d'água 500 lt	Fortlev	RS	380,00	760,00
56	2	un	Caixa d'água 310 lt	Fortlev	RS	270,00	540,00
57	5	un	Telha 2.44x50	Braslit	RS	26,50	132,50
59	25	un	Parafuso de telha	Gedal	RS	1,00	25,00
60	2	un	Pia fibra 1,20	Dura Fort	RS	159,00	318,00
61	2	un	Pia fibria 1.50	Dura Fort	RS	179,00	358,00
62	2	un	Tanque fibra 3 bc	Dura Fort	RS	248,00	496,00
63	1	un	Tanque fibra 2 bc	Dura Fort	RS	178,00	178,00
64	1	un	Pia 1,20 de cimento	Dura Fort	RS	118,00	118,00
65	10	MT	Areia	Grossa	RS	100,00	1.000,00
66	10	MT	Areia	Fina	RS	120,00	1.200,00
67	1	UND	Arco para segueta	Krona	RS	29,00	29,00
68	1	KG	Arame recozido nº 16	Gerdal	RS	24,00	24,00
69	1	KG	Arame recozido nº 14	Gerdal	RS	24,00	24,00
70	5	PC	Argamassa	Cola max	RS	13,00	65,00
71	25	UND	Arribite para calha g	Rebifex	RS	0,20	5,00
72	25	UND	Arribite para calha p	Rebifex	RS	0,20	5,00
73	10	UND	Adaptador p/ mangueira 3/4	Krona	RS	2,90	29,00
74	5	UND	Adesivo pvc para tubos 17g	Polytubes	RS	3,40	17,00
75	1	UND	Abraçadeira 50-63	Krona	RS	2,90	2,90
76	2	UND	Balde p/ concreto 10 lts	Worker	RS	16,50	33,00
77	2	UND	Botina de segurança	Worker	RS	59,00	118,00
78	5	MT	Brita	Nº 0	RS	165,00	825,00

Whiter
Spittosier



79	5	MT	Brita	Nº 1	RS	165,00	825,00
80	2	UND	Brocha quadrada	Altas	RS	9,90	19,80
81	1	UND	Broca ½ para madeira	Desmar	RS	24,00	24,00
82	1	UND	Broca 5/16 para madeira	Desmar	RS	19,00	19,00
83	1	UND	Broca 3/8 para madeira	Desmar	RS	27,00	27,00
84	1	UND	Broca ½ para concreto	Desmar	RS	24,00	24,00
85	1	UND	Broca 5/16 para concreto	Desmar	RS	17,50	17,50
86	1	UND	Broca 3/8 para concreto	Desmar	RS	19,00	19,00
87	1	UND	Broca para concreto 6mm	Desmar	RS	9,00	9,00
88	1	UND	Broca para concreto 8mm	Desmar	RS	13,00	13,00
89	1	UND	Broca de aço 4mm	Desmar	RS	8,50	8,50
90	2	UND	Bucha red 25-20	Krona	RS	1,20	2,40
91	1	UND	Carrinho de mão	Maestro master	RS	190,00	190,00
92	1	UND	Cavadeira	Tramotina	RS	99,00	99,00
93	10	BR	Cano soldavel 50mm	Tigre	RS	109,00	1.090,00
94	10	BR	Cano soldavel 25mm	Tigre	RS	27,50	275,00
96	5	SC	Cal de 5kg	Formoso	RS	14,00	70,00
97	1	UND	Chibanca	Tramotina	RS	89,00	89,00
98	2	UND	Cadeado 40	Gold	RS	29,00	58,00
99	5	UND	Contoneira	Thamson	RS	14,00	70,00
100	1	UND	Cola de silicone 350g	Tek bond	RS	19,00	19,00
101	1	UND	Colher de pedreiro	Pacelta	RS	29,00	29,00
102	80	SC	Cimento	Goiás	RS	38,00	3.040,00
103	1	UND	Dobradiça para porta	Silvana	RS	7,50	7,50
104	1	UND	Disco de corte ferro	Kala	RS	7,50	7,50
105	1	UND	Disco de poliarte	Kala	RS	15,00	15,00

Wilk
Dr. Pittler



106	1	UND	Disco de maquina para ceramica	Kala	RS 17,50	17,50
107	1	UND	Disco de maquina para madeira	Kala	RS 17,50	17,50
108	1	UND	Desempenadeira pvc lisa	Cortag	RS 19,50	19,50
109	1	UND	Desempenadeira pvc estriada	Cortag	RS 19,50	19,50
110	1	UND	Enxada	Tramotina	RS 29,00	29,00
111	5	UND	Fita isolante 10m	Thompson	RS 5,90	29,50
112	10	BR	Ferro 6.3	Gerdau	RS 39,00	390,00
113	10	BR	Ferro 4.2 m	Gerdau	RS 19,00	190,00
114	10	BR	Ferro 5/16	Gerdau	RS 59,00	590,00
115	3	BR	Ferro 3/8	Gerdau	RS 84,00	252,00
116	3	UND	Fechadura para porta	3f	RS 54,00	162,00
117	1	UND	Foice	Tramotina	RS 29,00	29,00
118	5	UND	Fita creep 48x50	3m	RS 12,50	62,50
119	2	UND	Folha de cegueta	Starret	RS 11,50	23,00
120	2	RL	Fio 10mm	Megatron	RS 119,00	238,00
121	5	UND	Imperkal 1lt	Imperkal	RS 10,50	52,50
122	5	UND	Joelho 50 soldavel	Krona	RS 4,90	24,50
123	10	UND	Joelho 25 mm	Krona	RS 1,90	19,00
124	5	UND	Joelho 25/ 3/4	Kroana	RS 2,40	12,00
125	5	UND	Lima chata p/ enxada	Kef	RS 16,90	84,50
126	5	UND	Linha pedreiro 100m	Arcovia	RS 7,90	39,50
127	1	UND	Lapis para carpinteiro	Faber castell	RS 2,90	2,90
128	5	PR	Luva de couro	Worker	RS 16,00	80,00
129	8	PR	Luva de tecido	Worker	RS 4,90	39,20
130	3	MT	Lona preta 6x4m 100mts	Superpack	RS 6,90	20,70
131	3	MT	Lona preta 8x4m 100 mts	Superpack	RS 8,90	26,70

Witer

Quittos



184	5	BR	Tubo 50 mm	Tigre	RS	49,00	245,00
185	5	BR	Tubo 75 mm	Tigre	RS	111,00	555,00
186	5	UND	Joelho 24-3/4 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
187	5	UND	Luva lr 25-3/4 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
188	5	UND	Luva lr 25-1/2 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
189	5	UND	Te 25-3/4 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
190	5	UND	Te 25-1/2 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
191	5	MT	Mangueira de nivel	Krona	RS	2,40	12,00
192	3	UND	Tinta spray	Tek bond	RS	21,00	63,00
193	4	UND	Valvula p/ tanque	Kala	RS	3,50	14,00
194	5	UND	Te 100mm	Tigre	RS	10,50	52,50
195	8	UND	Palha de aço	Atlas	RS	1,90	15,20
196	2	UND	Vassoura jardim pvc	Tramontina	RS	34,00	68,00
197	5	UND	Suporte p/ tv	Kala	RS	29,00	145,00
198	5	UND	Te 50 soldavel	Tigre	RS	4,50	22,50
199	5	UND	Joelho 25-1/2 soldavel	Tigre	RS	2,40	12,00
200	5	UND	Joelho 25-1/2 latao	Tigre	RS	4,90	24,50
201	2	UND	Fechadura completa porta blindex	Stam	RS	228,00	456,00
TOTAL GERAL							64.279,60

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2021 e que,

Wills
Spittel



independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial N° 004/2021, conforme edital do Processo Licitatório n° 004/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de

Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes,

Wiv
Daita



quando solicitados pelo *FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO*;

- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao *FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor de R\$ **64.279,60 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** o qual deve ser pago de acordo com a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante O FME, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2014	3.3.90.30	121	R\$ 64.279,60

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

Wilton
Spittel



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

Wite
Aguiar



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 20 de abril de 2021.

Romainy

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Wilson da Silva Botelho

WILSON DA SILVA BOTELHO
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Edna Lopes da Silva
CPF nº 837824001100
- 2- VALDINEIA DE SOUZA MORAIS
CPF nº 098.086.551-18



Contrato n°006/2021
Pregão Registro de Preço n° 004/2021
Processo n.º 004/2021

Contrato que entre si celebram entre A **AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO)**, e a empresa **W. S. CONSTRUTORA EIRELI- ME**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A ASO.**

A **AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA- TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **27.608.253/0001-07**, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Superintendente Geral **VALDINEIA LOPES VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **3464759377**, e do RG n° **2.855.349- SSP /PI**, residente e domiciliada na Avenida Francisco Queiroz da luz s/n°, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE AGUA E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ: 24.478.013/0001-39**, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão, sala 03, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. WILSON DA SILVA BOTELHO**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade **319.737 SSP/TO** e **CPF: 973.825.071-49** residente e domiciliado na Av. João Vitório, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO)**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN COMBINADO	TOTAL
------	-------	-----	-----------	-------	--------------------	-------

Saldinua

Wilson



1	1	rl	Fio 2,5 mm	Megraton	RS	250,00	250,00
2	1	rl	Fio 4,00mm	Megraton	RS	399,00	399,00
4	3	un	Tomada 10a	Ilumi	RS	11,85	35,55
5	2	un	Tomada 20a	ilumi	RS	13,90	27,80
6	2	un	Lâmpadas 45 w	Taschibras	RS	64,00	128,00
7	3	un	Lâmpadas 20 w	Liegi	RS	14,90	44,70
8	5	un	Interruptor 1 tecla	Ilumi	RS	10,90	54,50
9	2	un	Interruptor + tomada	Ilumi	RS	13,90	27,80
22	2	un	Boia para caixa d'água	Vigua	RS	10,50	21,00
23	1	un	Pino macho 20a	Tramontina	RS	7,90	7,90
24	1	un	Pino fêmea	Tramontina	RS	4,90	4,90
25	1	un	Pneu para carrinho de Mão	Levorin	RS	29,00	29,00
26	1	un	Camara de ar para carrinho de mão	Levorin	RS	24,00	24,00
27	30	un	Adesivo PVC p/ tubos 75g	Brascola	RS	5,90	177,00
28	10	un	Joelho 50 sold.	Tigre	RS	4,40	44,00
29	10	un	Luva latex	Tigre	RS	7,90	79,00
30	2	un	Djuntor 30	Legrand	RS	12,90	25,80
31	2	un	Djuntor 10	Legrand	RS	12,90	25,80
32	2	un	Djuntor 20	Legrand	RS	12,90	25,80
33	2	un	Djuntor 16	Legrand	RS	12,90	25,80
34	4	un	Engate 60 cm	Kroma	RS	4,90	19,60
35	4	un	Engate 40 cm	Kroma	RS	4,80	19,20
36	6	un	Cola tomada PVC 50 mm 3/4	Kroma	RS	14,90	89,40
37	6	un	Cola tomada PVC 60 mm 3/4	Kroma	RS	14,90	89,40
38	1	un	Trena 50 mt	Kala	RS	55,00	55,00
39	1	un	Trena 30 mt	Kala	RS	45,00	45,00

Waldineia



40	1	un	Trena 20 mt	Kala	RS	36,00	36,00
41	1	un	Trena 5 mt	Kala	RS	17,00	17,00
42	3	un	Lixa ferro	3 M	RS	2,90	8,70
43	3	un	Lixa madeira	3 M	RS	2,90	8,70
44	3	un	Lixa massa	3 M	RS	2,90	8,70
45	1	un	Régua alumínio	Novo Horizonte	RS	29,50	29,50
46	2	un	Massa escorrida	Polo	RS	24,90	49,80
47	1	un	Massa acilica	Polo	RS	44,00	44,00
48	10	un	Hidrômetro	HomeyWell	RS	149,00	1.490,00
49	10	un	Joelho 100	Tigre	RS	7,90	79,00
50	10	un	Cano 100 mm	Tigre	RS	104,00	1.040,00
51	10	un	Joelho 40 esgoto	Tigre	RS	2,40	24,00
52	10	un	Canaleta 2 m	Radial	RS	6,90	69,00
65	2	MT	Areia	Grossa	RS	100,00	200,00
66	2	MT	Areia	Fina	RS	120,00	240,00
67	1	UND	Arco para segueta	Krona	RS	29,00	29,00
68	1	KG	Arame recozido nº 16	Gerdal	RS	24,00	24,00
69	1	KG	Arame recozido nº 14	Gerdal	RS	24,00	24,00
71	5	UND	Arribite para calha g	Rebifex	RS	0,20	1,00
72	5	UND	Arribite para calha p	Rebifex	RS	0,20	1,00
73	2	UND	Adaptador p/ mangueira 3/4	Krona	RS	2,90	5,80
74	10	UND	Adesivo pvc para tubos 17g	Polytubes	RS	3,40	34,00
75	1	UND	Abraçadeira 50-63	Krona	RS	2,90	2,90
76	2	UND	Balde p/ concreto 10 lts	Worker	RS	16,50	33,00
77	2	UND	Botina de segurança	Worker	RS	59,00	118,00
78	2	MT	Brita	Nº 0	RS	165,00	330,00
79	2	MT	Brita	Nº 1	RS	165,00	330,00

Salvadora



80	2	UND	Brocha quadrada	Altas	RS 9,90	19,80
81	1	UND	Broca ½ para madeira	Desmar	RS 24,00	24,00
82	1	UND	Broca 5/16 para madeira	Desmar	RS 19,00	19,00
83	1	UND	Broca 3/8 para madeira	Desmar	RS 27,00	27,00
84	1	UND	Broca ½ para concreto	Desmar	RS 24,00	24,00
85	1	UND	Broca 5/16 para concreto	Desmar	RS 17,50	17,50
86	1	UND	Broca 3/8 para concreto	Desmar	RS 19,00	19,00
87	1	UND	Broca para concreto 6mm	Desmar	RS 9,00	9,00
88	1	UND	Broca para concreto 8mm	Desmar	RS 13,00	13,00
89	1	UND	Broca de aço 4mm	Desmar	RS 8,50	8,50
90	1	UND	Bucha red 25-20	Krona	RS 1,20	1,20
91	1	UND	Carrinho de mão	Maestro master	RS 190,00	190,00
92	1	UND	Cavadeira	Tramotina	RS 99,00	99,00
93	70	BR	Cano soldavel 50mm	Tigre	RS 109,00	7.630,00
94	95	BR	Cano soldavel 25mm	Tigre	RS 27,50	2.612,50
95	20	UND	Cavalete p/ eslação de agua	Polierg	RS 90,00	1.800,00
96	5	SC	Cal de 5kg	Formoso	RS 14,00	70,00
97	1	UND	Chibanca	Tramotina	RS 89,00	89,00
98	1	UND	Cadeado 40	Gold	RS 29,00	29,00
100	1	UND	Cola de silicone 350g	Tek bond	RS 19,00	19,00
101	1	UND	Colher de pedreiro	Pacelta	RS 29,00	29,00
102	30	SC	Cimento	Goiás	RS 38,00	1.140,00
103	1	UND	Dobradiça para porta	Silvana	RS 7,50	7,50
104	1	UND	Disco de corte ferro	Kala	RS 7,50	7,50
105	1	UND	Disco de poliarte	Kala	RS 15,00	15,00
106	1	UND	Disco de maquita para ceramica	Kala	RS 17,50	17,50
107	1	UND	Disco de maquita para madeira	Kala	RS 17,50	17,50

Waldinua



108	1	UND	Desempenadeira pvc lisa	Cortag	RS 19,50	19,50
109	1	UND	Desempenadeira pvc estriada	Cortag	RS 19,50	19,50
110	1	UND	Enxada	Tramotina	RS 29,00	29,00
111	5	UND	Fita isolante 10m	Thompson	RS 5,90	29,50
115	1	BR	Ferro 3/8	Gerdau	RS 84,00	84,00
116	1	UND	Fechadura para porta	3f	RS 54,00	54,00
117	1	UND	Foice	Tramotina	RS 29,00	29,00
118	2	UND	Fita creep 48x50	3m	RS 12,50	25,00
119	2	UND	Folha de cegueta	Starret	RS 11,50	23,00
120	1	RL	Fio 10mm	Megatron	RS 119,00	119,00
122	10	UND	Joelho 50 soldavel	Krona	RS 4,90	49,00
123	15	UND	Joelho 25 mm	Krona	RS 1,90	28,50
124	8	UND	Joelho 25/ 3/4	Kroana	RS 2,40	19,20
125	2	UND	Lima chata p/ enxada	Kef	RS 16,90	33,80
128	5	PR	Luva de couro	Worker	RS 16,00	80,00
129	2	PR	Luva de tecido	Worker	RS 4,90	9,80
130	1	MT	Lona preta 6x4m 100mts	Superpack	RS 6,90	6,90
131	1	MT	Lona preta 8x4m 100 mts	Superpack	RS 8,90	8,90
134	2	RL	Mangueira preta 1/2 100mt	Aliança	RS 129,00	258,00
135	20	MT	Mangueira corrugada 3/4	Liege	RS 1,90	38,00
136	1	RL	Magueire preta 3/4 100mt	Aliança	RS 190,00	190,00
137	1	UND	Cilindro de fechadura	3f	RS 20,00	20,00
138	1	UND	Picareta	Mamfort	RS 89,00	89,00
146	2	UND	Pá	Tramotina	RS 29,00	58,00
147	2	UND	Cabo de pá	Manfort	RS 15,50	31,00
148	1	UND	Picola p/ cortar parede	São romão	RS 31,00	31,00

Salvina



149	1	UND	Peneira grossa p/ areia	Worker	RS 24,00	24,00
150	1	UND	Peneira fina p/ areia	Worker	RS 24,00	24,00
151	1	BR	Suporte mao francesa 40 cm	Kala	RS 19,50	19,50
152	1	BR	Suporte mao francesa 20 cm	Kala	RS 14,50	14,50
153	2	UND	Pino plug macho	Tramotina	RS 6,50	13,00
154	2	UND	Rastel de ferro	Kala	RS 31,00	62,00
155	5	UND	Redução 50-25	Tigre	RS 2,90	14,50
156	10	UND	Registro 25 esfera	Krona	RS 13,90	139,00
157	1	UND	Padrao 7 mts	Tocantins	RS 890,00	890,00
158	1	UND	Padrao 5 mts	Tocantins	RS 690,00	690,00
159	10	MT	Corda 10mm	Colins	RS 1,90	19,00
160	10	MT	Corda 12mm	Colins	RS 2,90	29,00
161	1	UND	Espatula	Tramontina	RS 9,90	9,90
162	25	UND	Te 25	Krona	RS 1,90	47,50
163	1	UND	Linha de pedreiro 50 mt	Worker	RS 4,90	4,90
164	1	UND	Chave torques	São romao	RS 34,00	34,00
165	5	UND	Lampada 9w	Golden	RS 12,50	62,50
174	1	UND	Torneira jardim ¾-½	Krona	RS 4,50	4,50
175	5	UND	Veda rosca	Good	RS 2,90	14,50
178	10	UND	Bucha n 8	Kala	RS 0,10	1,00
179	10	UND	Bucha n 6	Kala	RS 0,10	1,00
180	10	UND	Bucha n 5	Kala	RS 0,10	1,00
181	10	UND	Bucha n 10	Kala	RS 0,10	1,00
182	10	BR	Tubo 60 mm	Tigre	RS 190,00	1.900,00
183	5	BR	Tubo 40 mm	Tigre	RS 44,00	220,00
184	5	BR	Tubo 50 mm	Tigre	RS 49,00	245,00
185	5	BR	Tubo 75 mm	Tigre	RS 111,00	555,00

Waldineia



186	5	UND	Joelho 24-3/4 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
187	5	UND	Luva lr 25-3/4 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
188	5	UND	Luva lr 25-1/2 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
189	5	UND	Te 25-3/4 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
190	5	UND	Te 25-1/2 latao	Tigre	RS	4,50	22,50
191	5	MT	Mangueira de nivel	Krona	RS	2,40	12,00
192	1	UND	Tinta spray	Tek bond	RS	21,00	21,00
194	3	UND	Te 100mm	Tigre	RS	10,50	31,50
195	2	UND	Palha de aço	Atlas	RS	1,90	3,80
196	1	UND	Vassoura jardim pvc	Tramontina	RS	34,00	34,00
198	5	UND	Te 50 soldavel	Tigre	RS	4,50	22,50
199	5	UND	Joelho 25-1/2 soldavel	Tigre	RS	2,40	12,00
200	5	UND	Joelho 25-1/2 latao	Tigre	RS	4,90	24,50
TOTAL GERAL							26.703,25

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 004/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº 004/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também

Dalotânea



aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO), mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO), no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO)
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

21/abril/2024



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor de R\$ **26.703,25 (vinte e seis mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos)** o qual deve ser pago de acordo com a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante A ASO, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
ASO- AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO	17.512.0076.2904	3.3.90.30	277	R\$ 26.703,25

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

Sabulina



PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Saldivia



Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO), aos 20 de abril de
2021.

Valdineia Lopes Vieira

VALDINEIA LOPES VIEIRA
SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE AGÚA E SANEAMENTO
CONTRATANTE

Wilson da Silva Botelho

WILSON DA SILVA BOTELHO
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº

2- VAIDANEIA DE SOUZA MORAIS

CPF nº 028.086.551-18



EXTRATO DE CONTRATO

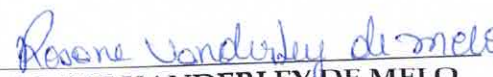
Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 004/2021	Modalidade de Licitação Pregão Registro de Preço 004/2021				
N. do contrato:	Nº 045/2021				
Tipo de contrato:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.				
Contratante	Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO				
Contratado:	W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME				
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.				
Valor Total	R\$ 226.198,20 (duzentos e vinte e seis mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos)				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0010.0004.04.122.0007 .2005	3.3.90.30	51	R\$ 226.198,20
Data da assinatura:	Aos 20 dias do mês de abril de 2021				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada A Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO , no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO, aos 20 dias do mês de abril de 2021


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO


Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 004/2021	Pregão Registro de Preço nº 004/2021				
N. do contrato:	Nº 027/2021				
Tipo de contrato:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA				
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO				
Contratado:	W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME				
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA				
Valor Total	R\$ 35.714,60 (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)				
Prazo de Vigência	A prestação de serviço será apartir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 35.714,60
Data da assinatura:	Aos 20 dias do mês de abril de 2021				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Ao Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, Declara que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima -TO, aos 20 dias do mês de abril de 2021


ROSANE VANDERLÉY DE MELO
 Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 004/2021	Pregão Registro de Preço nº004/2021				
N. do contrato:	Nº 011/2021				
Tipo de contrato:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA</i>				
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO				
Contratado:	W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME				
Objeto:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA</i>				
Valor Total	R\$ 64.279,60 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2014	3.3.90.30	121	R\$ 64.279,60
Data da assinatura:	Aos 20 dias do mês de abril de 2021				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. **Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima -TO**, aos 20 dias do mês de abril de 2021


ROSANE VANDERLEY DE MELO
 Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 004/2021	Pregão Registro de Preço nº 004/2021				
N. do contrato:	Nº 025/2021				
Tipo de contrato:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.</i>				
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO				
Contratado:	W. S. CONSTRUTORA EIRELI-ME				
Objeto:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.</i>				
Valor Total	R\$ 23.352,85 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0081.2051	3.3.90.30	373	R\$ 23.352,85
Data da assinatura:	Aos 20 dias do mês de abril de 2021				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada ao Fundo Municipal de assistência social de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, aos 20 dias do mês de abril de 2021


ROSANE VANDERLEY DE MELO
 Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

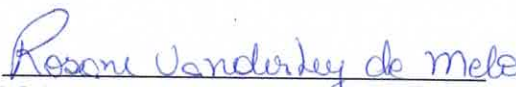
Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 004/2021	Pregão Registro de Preço nº 004/2021				
N. do contrato:	Nº 006/2021				
Tipo de contrato:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO)				
Contratante	AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO)				
Contratado:	W. S. CONSTRUTORA EIRELI- ME				
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO)				
Valor Total	R\$ 64.279,60 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
	ASO- AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	17.512.0076.2904	3.3.90.30	277	R\$ 26.703,25
Data da assinatura:	Aos 20 dias do mês de abril de 2021				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada A ASO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

AGÊNCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA (ASO), aos 20 dias do mês de abril de 2021


ROSANE VANDERLEY DE MELO
 Gestora de Contratos